

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

1. OBJETIVO

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis) o desenvolvimento por empresas brasileiras de produtos, processos e serviços inovadores, visando ao desenvolvimento das áreas consideradas estratégicas nas políticas públicas federais.

2. ÁREAS TEMÁTICAS

Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no Anexo 1, até **R\$ 500.000.000,00**, nas seguintes áreas temáticas:

Área	Alocação
Tecnologias da Informação e Comunicação	R\$ 90.000.000,00
Energia	R\$ 90.000.000,00
Biotecnologia	R\$ 90.000.000,00
Saúde	R\$ 90.000.000,00
Defesa	R\$ 90.000.000,00
Desenvolvimento Social	R\$ 50.000.000,00
Total	R\$ 500.000.000,00

3. QUEM PODE PARTICIPAR

Empresas brasileiras de qualquer porte, individualmente ou em associação, e que atendam às seguintes condições:

- data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31/12/2008;
- situação ativa no ano de 2009 (considera-se pessoa jurídica INATIVA aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano calendário);
- objeto social que contemple atividade compatível com a que será desempenhada no projeto proposto na data de divulgação do presente edital.

Considera-se empresa brasileira a organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.

No caso de proposta que conte com a associação de mais de uma empresa, a proponente será a responsável pela gestão dos recursos e prestação de contas. Além disso, todas as associadas devem ser empresas.

Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta por tema, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Os interessados devem acessar o formulário eletrônico para o preenchimento de suas propostas, destacando claramente o produto, processo ou serviço inovador a ser feito com os recursos solicitados.

4.1 - Valor solicitado à FINEP/FNDCT e contrapartida a ser apresentada

O valor solicitado ao FNDCT por proposta poderá variar entre R\$ 500.000,00 e R\$ 10.000.000,00.

A soma dos valores solicitados pela proponente neste edital com os valores com ela contratados e/ou aprovados em quaisquer editais nacionais anteriores de subvenção, não poderá exceder a 100% do faturamento bruto da empresa proponente ou da associação no ano de 2009, ou a 100% do seu capital social, ou a R\$ 500.000,00, o que for maior.

As proponentes deverão aportar contrapartida de acordo com o seu porte, ou, em caso de mais de uma participante por proposta, pela soma de seus faturamentos brutos em 2009:

Porte / Faturamento Bruto em 2009	Contrapartida a ser aportada
Microempresa ou empresa de pequeno porte / faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 2.400.000,00	10%
Pequena empresa / faturamento bruto superior a R\$ 2.400.000,00 e inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00	20%
Média empresa / faturamento bruto superior a R\$ 16.000.000,00 e inferior ou igual a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-grande empresa / faturamento bruto superior a R\$ 90.000.000,00 e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00	100%
Grande empresa / faturamento bruto superior a R\$ 300.000.000,00	200%

A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme o modelo (Anexo 5). As empresas poderão solicitar aos programas de crédito da FINEP financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica, desde que observadas as regras específicas de cada um destes programas.

4.2 - Prazo de execução do projeto

Até 36 meses.

4.3 – Coordenador técnico e principais profissionais envolvidos na proposta

O coordenador do projeto e os profissionais responsáveis pela sua condução na empresa devem ter vínculo direto com a empresa proponente ou com a associação (sócios ou empregados).

4.4 - Orçamento do projeto

A parcela do orçamento do projeto a ser subvencionada deve prever apenas despesas de custeio diretamente relacionados a pesquisa, desenvolvimento & inovação, tais como: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto, processo ou serviço no mercado. Serão admitidas despesas relacionadas a atividades acessórias ao projeto (seleção e capacitação de fornecedores de insumos, gestão financeira e contábil do projeto, confecção de relatórios de prestação de contas, coordenação administrativa das equipes do projeto), desde que até 5% do valor total da proposta.

As despesas de capital necessárias ao projeto devem ser arcadas pela proponente e devem fazer parte da contrapartida da proponente. Neste caso se incluem também despesas como: prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto, processo ou serviço a ser desenvolvido; participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; custeio de conta de telefone, luz, água, locação de espaço físico para uso diverso das atividades de pesquisa, desenvolvimento & inovação, bem como o pagamento de zeladores, secretárias e demais empregados que, claramente, não apresentem relação com as atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento proposto.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Encaminhamento das Propostas

A proposta deverá ser apresentada no Formulário de Apresentação de Propostas – FAP disponível no *site* da FINEP, a ser preenchido e enviado eletronicamente pela empresa. Em seguida, a empresa deverá imprimir-lo e enviá-lo fisicamente, juntamente com os demais documentos exigidos.

Os documentos deverão ser inseridos em **envelope único**, no qual devem estar claramente identificados o número de identificação da proposta e a razão social da proponente. Este envelope deverá conter uma carta de apresentação da proposta, conforme modelo do Anexo 2, mais quatro volumes distintos de documentos, em papel formato A4, **sem qualquer tipo de encadernação**, sendo cada volume **grampeado** e contido em envelope plástico transparente, conforme a disposição abaixo.

- a) Carta de Apresentação da Proposta; segundo modelo disponível no Anexo 2.
- b) Volume 1- Formulário de Apresentação de Proposta – FAP impresso e assinado pelo representante legal da proponente;
- c) Volume 2- Plano de Negócios, item I.6 do Anexo 3;
- d) Volume 3- Documentos para Análise Econômico-Financeira, incluindo também a declaração de origem dos recursos da contrapartida oferecida, composto por itens I.4 e I.5 do Anexo 3;
- e) Volume 4- Documentos para Análise Jurídica, composto por itens I.2 e I.3 do Anexo 3.

Obs.: No caso de empresário individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Serão desconsideradas as propostas que apresentarem diferença entre a versão eletrônica e a versão impressa do Formulário de Apresentação de Proposta – FAP. Caso uma mesma proposta apresente mais de um envelope, será considerado aquele que foi recebido por último no protocolo da FINEP.

O envelope único deverá ser postado, pelo Correio ou entregue diretamente na FINEP, no endereço abaixo indicado, informando-se o Nº de identificação da proposta (**Nº SBV**):

SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – 01/2010
FINEP – FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
Praia do Flamengo, 200, 3º andar - Protocolo
CEP 22210-030 – Rio de Janeiro – RJ

5.2 – Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme as etapas abaixo:

Etapa 1 – Habilitação

Serão apreciados os dados cadastrais da proponente, bem como a aderência da proposta ao objetivo do Edital e ao tema selecionado para a sua submissão. Serão também avaliados os valores solicitados e aqueles oferecidos em contrapartida, e verificada a relação de documentos solicitados.

Etapa 2 – Análise

As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas da FINEP e por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Crítérios	Peso
Crítérios Pertinentes ao mérito da Inovação	
Aderência ao tema e efetividade do projeto na solução dos problemas definidos no tema específico	6
Grau de inovação do projeto em relação a soluções já existentes	4
Crítérios Pertinentes aos Aspectos Mercadológicos da Inovação	
Viabilidade técnica e financeira, orçamento apresentado e plano de negócios	5
Impacto no mercado-alvo do produto/serviço proposto	5
Crítérios Pertinentes à Capacidade de Execução e Aportes da Empresa	
Equipe executora própria da(s) empresa(s), capacitação técnica da equipe executora e capacidade / experiência anterior em atividades de P,D&I	6
Qualificação e proporção dos aportes oferecidos em contrapartida	4

Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10. As propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 5 e não obtiverem nota igual a 0 em quaisquer dos quesitos de avaliação estarão habilitadas para a próxima etapa.

Etapa 3 – Análise Conclusiva

As proponentes deverão realizar a defesa oral de suas propostas em data e local a ser informado pela FINEP. Para a defesa oral serão admitidas no máximo 2 pessoas, as quais deverão ser obrigatoriamente sócios ou membros do quadro funcional permanente da empresa (CLT). As propostas serão analisadas por comitê de especialistas.

As propostas serão também avaliadas frente aos demais quesitos eliminatórios: aspectos econômico-financeiros; aspectos jurídicos; análise detalhada das despesas previstas no orçamento do projeto; relevância das atividades previstas cuja realização se dará em território nacional; e a efetiva capacidade de desenvolvimento do projeto, levando-se em conta aspectos como o grau de estruturação da empresa, a experiência na condução de projetos com o volume e complexidade pretendidos e a eventual sobreposição do projeto classificado frente a outros que compõem o portfólio de projetos já em andamento da empresa.

Caso qualquer dos proponentes já possua contrato anterior firmado com a FINEP, a nova contratação dependerá, também, de parecer favorável por parte dos analistas responsáveis pelo acompanhamento das operações já contratadas, incluindo questões como a amortização de parcelas de empréstimos reembolsáveis, prestações de contas e apresentação de relatórios técnicos de projetos reembolsáveis / não-reembolsáveis.

As propostas não-eliminadas serão classificadas, por Área, em ordem decrescente de notas, respeitados os percentuais para microempresas, empresas de pequeno porte ou pequenas empresas

e para empresas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Etapa 4 – Homologação

As propostas classificadas na seleção pública serão submetidas à Diretoria da FINEP para deliberação, cujo resultado será divulgado no *site*. A contratação fica condicionada à realização de uma visita técnica e aprovação do relatório desta visita técnica, caso esta seja necessária.

5.3 – Visita técnica

A visita técnica tem por objetivo conferir os dados prestados pela proponente na proposta, especialmente a infraestrutura física e a equipe executora apresentada, bem como outras informações relevantes prestadas pela proponente para o processo seletivo. Caso seja evidenciado que as informações prestadas no formulário eletrônico não correspondem à realidade da proponente, ou ainda haja a constatação de outro fato impeditivo para a contratação, será revogada a aprovação da proposta.

5.4 - Alocação de recursos

No mínimo 40% dos recursos serão dedicados a pequenas empresas, empresas de pequeno porte e microempresas e, no mínimo 30%, a empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Caso não haja propostas classificadas que atendam estes requisitos, os recursos serão aplicados nas demais propostas classificadas. Caso haja recursos remanescentes em alguma das Áreas, estes serão somados e redistribuídos pelas demais, proporcionalmente à distribuição inicial de recursos pelas seis Áreas. Caso haja disponibilidade orçamentária além do total inicial de R\$500.000.000,00 a Diretoria da FINEP poderá, até 30 dias após a divulgação do resultado final, aprovar a contratação de outras propostas classificadas.

6. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Datas	Responsável
Disponibilização do formulário	31/08/2010	FINEP
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 17:00 hs)	07/10/2010	EMPRESA
Término do prazo para postagem da proposta	08/10/2010	EMPRESA
Divulgação do resultado da Etapa de Habilitação	08/11/2010	FINEP
Divulgação do resultado da Etapa de Análise	30/12/2010	FINEP
Divulgação do resultado da Etapa Conclusiva	07/03/2011	FINEP
Divulgação da Lista Final de Aprovados	04/04/2011	FINEP

7. RESULTADOS

Os resultados de cada etapa serão divulgados no *site* da FINEP. Após a divulgação, cada proponente terá acesso eletrônico individual ao seu resultado, mediante senha fornecida via *e-mail* ao responsável pelo envio da proposta no momento de sua apresentação. A divulgação do resultado final será realizada no *site* da FINEP e no Diário Oficial da União.

8. RECURSO

Após a divulgação do resultado de cada etapa, eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser

apresentado por escrito e encaminhado via SEDEX à FINEP.

O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

O prazo para postagem do recurso é de até 10 dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado de cada etapa no *site* da FINEP.

9. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos constantes do Anexo 3, item II. A FINEP poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 3.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, sendo certo que esta não será realizada nas hipóteses de:

1. A empresa ou seus sócios constarem do cadastro nacional dos condenados por improbidade administrativa;
2. A empresa ou seus sócios estarem inadimplentes com a FINEP ou garantirem contratos em cobrança judicial.
3. Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à proponente aprovada não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.

A liberação de recursos depende de disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP/FNDCT. Os gastos a serem comprovados deverão ser posteriores à data de assinatura do contrato.

No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique na não aprovação da proposta.

10. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

Ao preencher o Formulário Eletrônico a proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

ANEXO 1 – ÁREAS E TEMAS

ANEXO 2 – CARTA de APRESENTAÇÃO da PROPOSTA

ANEXO 3 – LISTA de DOCUMENTOS para HABILITAÇÃO, ANÁLISE e CONTRATAÇÃO

ANEXO 4 – MODELO de DECLARAÇÃO de CONTENCIOSO

ANEXO 5 – MODELO de DECLARAÇÃO de ORIGEM da CONTRAPARTIDA

ANEXO 6 – PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO 7 – MINUTA de CONTRATO - CLÁUSULAS PADRÃO

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas para o *e-mail* sbv2010@finep.gov.br. A FINEP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.

Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2010.

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

ANEXO 1

ÁREAS E TEMAS

Com base na Portaria Interministerial MCT/MDIC nº 32, de 15/01/2009 serão apoiados os seguintes temas:

ÁREA 1 – TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Desenvolvimento de processos de fabricação no Brasil ou projetos de circuitos integrados, componentes eletrônicos para mostradores e memórias, dispositivos optoeletrônicos, magnetoelétrônicos, ferroelétricos e microeletromecânicos (MEMs).
- Desenvolvimento de dispositivos, equipamentos ou sistemas inovadores para a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, claramente capazes de alavancar a empresa para o mercado externo, nas áreas de segurança pública, mobilidade urbana e governo eletrônico.
- Desenvolvimento de equipamentos, dispositivos e sistemas inovadores para comunicações de alta velocidade, capazes de impactar de forma significativa a implementação do *backbone* do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL).

ÁREA 2 – ENERGIA

- Desenvolvimento de soluções para exploração e desenvolvimento em campos *off-shore* de petróleo e/ou gás, incluindo modelagem de bacias, imageamento sísmico e aquisição e processamento de dados.
- Desenvolvimento de plantas-piloto para obtenção de etanol de segunda geração a partir de biomassa e algas.
- Desenvolvimento de sistemas de tração elétrica, baterias e capacitores aplicados a veículos elétricos automotores, inclusive em versão híbrida.

ÁREA 3 – BIOTECNOLOGIA

- Desenvolvimento de inovações em bioprodutos para aplicação em agricultura, destinados a: utilização de plantas e animais como biofábricas; plantas geneticamente modificadas destinadas ao controle de pragas e doenças e à adaptação a condições adversas, para culturas industriais; fixação de nitrogênio em gramíneas e leguminosas.
- Desenvolvimento de inovações em bioprodutos para aplicação nas indústrias farmacêutica e de cosméticos, que utilizem princípios ativos e essências de origem em exemplares existentes na biodiversidade brasileira.
- Desenvolvimento de inovações em bioprodutos para diagnóstico rápido de doenças infecciosas, degenerativas e genéticas, conforme listadas no item 6 da Portaria 1284 do Ministério da Saúde.

ÁREA 4 – SAÚDE

- Desenvolvimento de dispositivos de uso em saúde humana, com ênfase em implantáveis:

- marcapasso, cardioversor desfibrilador, coclear com gerador elétrico e próteses de quadril e joelho.
- Desenvolvimento de equipamentos em saúde, com ênfase naqueles destinados a: diagnóstico por imagens; diagnóstico *in vitro*; hemodiálise e acessórios; amplificação sonora individual; centrífuga refrigerada para bolsa de sangue; *freezer* / conservador de ultrabaixa temperatura para amostras, sangue e vacinas; e para testes e avaliação da segurança e desempenho de equipamentos elétricos, conforme especificação das normas técnicas da série ABNT NBR IEC 60601.
 - Desenvolvimento de inovações em moléculas e processos que contribuam para o desenvolvimento da produção nacional de insumos farmacêuticos ativos e medicamentos para uso no tratamento de doenças infecciosas, degenerativas e genéticas.

ÁREA 5 – DEFESA

- Desenvolvimento de soluções integráveis para voo autônomo, incluindo decolagem e pouso automático e sistemas óticos e infravermelho para VANT.
- Desenvolvimento de sistemas ligados à segurança e controle de navegação; acelerômetros e girômetros para aplicações diversas.
- Desenvolvimento de materiais para proteção balística individual e de veículos para emprego militar.

ÁREA 6 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Desenvolvimento de sistemas de massificação do acesso à internet em banda larga, visando a atender as políticas públicas de inclusão digital em áreas urbanas e rurais, no contexto da implementação do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL).
- Desenvolvimento de produtos e processos inovadores baseados em tecnologias sustentáveis para: habitação de interesse social segundo os princípios da coordenação modular decimétrica e da industrialização de ciclo aberto, e que atendam as normas de desempenho de sistemas construtivos; sistemas locais e descentralizados de tratamento de esgotos domésticos, de baixo custo de implantação, operação e manutenção.
- Desenvolvimento de produtos e serviços inovadores que permitam a acessibilidade de pessoas com deficiência, dentro dos princípios do *design* universal.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

ANEXO 2

MODELO de CARTA de APRESENTAÇÃO da PROPOSTA

Nº de Identificação da Proposta (Nº SBV):

Título do Projeto:

Proponente:

Área:

Tema:

Eu **[NOME]**, representante legal da **[EMPRESA]**, declaro o envio de envelope único contendo, além desta carta, os quatro volumes de documentos exigidos no Edital, conforme disposição abaixo:

- Volume 1- Formulário de Apresentação de Proposta – FAP impresso e assinado pelo representante legal da empresa.
- Volume 2- Plano de Negócios, contendo “X” folhas, numeradas seqüencialmente de “1” a “X”.
- Volume 3- Documentos para Análise Econômico-Financeira, contendo “X” folhas, numeradas seqüencialmente de “1” a “X”.
- Volume 4- Documentos para Análise Jurídica, contendo “X” folhas, numeradas seqüencialmente de “1” a “X”.

[Local], ___ de _____ de 2010.

[NOME]
[CARGO]
[EMPRESA]

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

ANEXO 3

I. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

Será necessária e obrigatória a apresentação da documentação a seguir listada referente a **todas as empresas beneficiárias constantes do Formulário Eletrônico (FAP)**.

1. Versão Impressa do FORMULÁRIO de APRESENTAÇÃO de PROPOSTA (FAP); assinado pelo representante legal da proponente.
2. ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ);
3. ATO de DESIGNAÇÃO dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e/ou administradores), quando a designação não estiver indicada no estatuto/contrato social.
4. DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL dos três (3) últimos exercícios financeiros:
- Cópia autenticada do BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e do DEMONSTRATIVO de RESULTADOS do EXERCÍCIO (DRE) de 2007, 2008 e 2009.
Caso a empresa tenha menos de três (3) anos de existência deverá apresentar as demonstrações contábeis existentes desde sua constituição.

Todos estes documentos contábeis deverão estar assinados por um contador e por um representante da empresa legalmente qualificado. Caso o representante não esteja relacionado no Contrato Social/Estatuto, a empresa deverá encaminhar a procuração que confere poderes a este representante para tal ato.

Observação Importante: Para fins de participação neste Edital, as empresas, que por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, **NÃO estão isentas** de apresentar a documentação contábil exigida. Neste Edital a **documentação contábil é obrigatória** e se não for apresentada causará a **desclassificação** da proposta.

Observação Importante: Caso a empresa tenha ficado **INATIVA** nos anos de **2007 e/ou 2008**, deverá encaminhar a respectiva DECLARAÇÃO de INATIVIDADE da RECEITA FEDERAL.

Observação Importante: Conforme definição adotada pela RECEITA FEDERAL, somente serão consideradas Pessoas Jurídicas **INATIVAS** aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano calendário.

5. DECLARAÇÃO de ORIGEM da CONTRAPARTIDA dos recursos financeiros, assinada pelos representantes, legalmente qualificados, da empresa. Caso o representante não esteja relacionado no Contrato Social/Estatuto, a empresa deverá encaminhar a procuração que confere poderes a este representante para tal ato.

6. PLANO de NEGÓCIOS

É obrigatório o envio de um Plano de Negócios da proponente, referente ao projeto em questão, abordando os principais aspectos referentes à empresa, suas operações e desenvolvimento do projeto proposto, conforme tópicos sugeridos abaixo:

- **A Empresa:** Histórico; Estrutura Societária; Estrutura Organizacional; Missão; Parcerias.

- **Aspectos Operacionais:** Produtos, processos e/ou serviços oferecidos; Área de atuação; Participação no mercado; Capacidade instalada; Competência Tecnológica; Competência de Recursos Humanos; Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento.

- **Grau de Inovação:** características; radical ou incremental; internacional, nacional ou regional; diferencial tecnológico; identificação de tecnologias concorrentes.

- **Aspectos Mercadológicos do produto, processo e/ou serviço a ser desenvolvido:** clientes; concorrentes; mercado potencial; fornecedores; segmentação; participação no mercado; riscos do negócio; estratégia de inserção no mercado.

- **Aspectos Econômico-Financeiros do produto, processo e/ou serviço a ser desenvolvido:** investimento inicial; receitas, custos, despesas e resultados projetados para os próximos 5 anos; fluxo de caixa projetado para cinco (5) anos; ponto de equilíbrio financeiro projetado.

Observação Importante: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 1, 4, 5, 6 e 7 acima, bem como a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

II. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados, referentes **a todas as empresas beneficiárias constantes do FAP.**

A **FINEP** poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à contratação em tela.

1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
6. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
8. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
9. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
10. **DECLARAÇÃO** sobre o **CONTENCIOSO** ou de inexistência de contencioso (ver modelo no Anexo 4), assinada pelos representantes, legalmente qualificados, da empresa. Caso o representante não esteja relacionado no Contrato Social/Estatuto, a empresa deverá encaminhar a procuração que confere poderes a este representante para tal ato.
11. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

12. Licença Ambiental para o projeto ou para a(s) atividade(s) a serem desenvolvidas no projeto (**não será aceito protocolo do pedido de licenciamento**). No caso de as atividades do projeto estarem contempladas pela licença ambiental da empresa, esta deve ser enviada. Se o projeto não apresentar atividades potencialmente poluidoras a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando esta informação.

13. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto, se for o caso.

Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Observação: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados todos os documentos listados acima, bem como os seguintes documentos **relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF) - itens 6, 7, 8 e 9 acima.**

**SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica
à Inovação – 01/2010**

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em , inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**:

() que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA			Valores em R\$
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
CÍVEIS				
FISCAIS / TRIBUTÁRIOS				
TRABALHISTAS / PREVIDENCIÁRIOS				
TOTAL				

() que não possui processos de contencioso.

[Local], ___ de _____ de 2010.

**NOME
CARGO
CPF**

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

ANEXO 5

MODELO de DECLARAÇÃO de ORIGEM da CONTRAPARTIDA

[EMPRESA], com sede em , inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, que apresenta a seguinte origem de recursos para a Contrapartida Financeira do projeto **[título do projeto]**:

Declara, também, estar ciente de que, caso a empresa apresente a opção de **Aporte de Capital Futuro** como Origem de Contrapartida, a FINEP poderá exigir como **condição prévia à contratação e/ou condição prévia às liberações de recursos**:

- i) Para Sociedade Anônima: Ata da Assembléia da alteração do Capital Social junto com o Boletim de Subscrição e Comprovante de Integralização do Capital;
- ii) Para outros tipos de Sociedade: Alteração Contratual registrada na Junta Comercial.

[Local], ____ de _____ de 2010.

**NOME
CARGO
CPF**

**SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica
à Inovação – 01/2010**

ANEXO 6

Minuta de Contrato – Cláusulas Padrão

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA
(LEI Nº 10.973/2004)**

SELEÇÃO PÚBLICA – SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – 2010

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º

**CLÁUSULA PRIMEIRA
PARTES**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS, doravante denominada simplesmente **FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório nesta Cidade, na Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, na qualidade de SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – FNDCT.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO**

Concessão de subvenção econômica pela **FINEP** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do Projeto “_____”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela FINEP.

CLÁUSULA TERCEIRA AUTORIZAÇÕES

Decisão da Diretoria Executiva da **FINEP** n° _____, de __/__/____, relativa à referência **FINEP** n° _____.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS

1. **VALOR FINEP:** até o valor de **R\$** _____ (_____), a ser desembolsado em _____ (_____) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: **R\$** _ (_____), após a assinatura do presente Contrato;

2ª parcela: **R\$** _ (_____), 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da primeira parcela;

3ª parcela: **R\$** _ (_____), 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da segunda parcela;

4ª parcela: **R\$** _ (_____), 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da terceira parcela.

2. **FONTE:** recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente CONTRATO.

4. **LIBERAÇÃO:** a **FINEP** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **FINEP**.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

a) indicar a conta-corrente exclusiva para movimentação dos recursos;

b) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Receita Federal.

2. Para o desembolso das parcelas subseqüentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **FINEP**, os seguintes documentos:

- a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **FINEP**;
- b) demonstrativo da utilização de recursos próprios no valor mínimo de:
 - a. R\$ __ (_____), para liberação da segunda parcela;
 - b. R\$ __ (_____), para liberação da terceira parcela;
 - c. R\$ __ (_____), para liberação da quarta parcela.
- c) relatório parcial de andamento das atividades do PROJETO;
- d) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Receita Federal.

Parágrafo único. O desembolso das parcelas está condicionado à aprovação pela **FINEP** dos documentos exigidos nas alíneas 'a' e 'b' deste item.

CLÁUSULA SEXTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do projeto é de ____ (_____) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

2. O relatório técnico final e o demonstrativo de despesas realizadas com os recursos desembolsados na última parcela pela **FINEP** deverão ser apresentados em até **60 (sessenta) dias** após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA FINEP

A **FINEP** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este CONTRATO.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a) executar o PROJETO objeto deste CONTRATO, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela FINEP;
- b) informar à FINEP quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no Projeto, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela FINEP;
- c) movimentar os recursos de subvenção econômica em conta bancária exclusiva, realizando aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- d) utilizar os recursos desembolsados pela FINEP, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO;
- e) manter em arquivo exclusivo disponível para a FINEP, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- f) comunicar à FINEP, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FINEP, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira;
- g) restituir à FINEP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- h) restituir à FINEP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela FINEP, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;

- (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- i) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da FINEP e do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com recursos do FNDCT, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da FINEP na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:
- (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- j) caso haja divulgação do PROJETO via internet, inserir um ícone com o logotipo da FINEP e do MCT, que faça o link para acesso à página da FINEP e do MCT;
- k) responder a qualquer solicitação de informação que a FINEP lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FINEP;
- l) assegurar à FINEP os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente CONTRATO, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- m) assegurar à FINEP todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FINEP, de serviços de auditoria;
- n) participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- o) manter a sua sede e administração no País;
- p) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- q) assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA**

SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA NONA RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **FINEP**, observando-se as Cláusulas **CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS** e **PRAZOS**, nos termos do roteiro fornecido pela **FINEP**, composto de:

- a) relatório de execução física do projeto;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
- c) relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.

2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **FINEP** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **FINEP** deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a **FINEP** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.

3. A **FINEP** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.

4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **FINEP** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5. Não será aceito pela **FINEP** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

6. Serão reconhecidas somente as despesas com recursos de subvenção econômica realizadas a partir da assinatura do presente Contrato. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da data de publicação da aprovação final do projeto na página da **FINEP** na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a **FINEP** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

b) inexatidão nas informações prestadas à **FINEP** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;

c) paralisação do PROJETO;

d) outras circunstâncias que, a juízo da **FINEP**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;

e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;

f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

Parágrafo único. A **FINEP** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **FINEP** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **FINEP**;
- b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - não execução do objeto pactuado;
 - atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade;
 - impugnação de despesas;
 - não aporte dos recursos de contrapartida;
 - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **FINEP**.

3. A não-execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **FINEP** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **FINEP** até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **FINEP** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de **48** (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura deste CONTRATO.

1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela **FINEP** à(s) **BENEFICIÁRIA(S) DA SUBVENÇÃO** por meio de carta aditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, ressalvado à **FINEP** o direito de optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Nome, inscrita(o) na OAB/RJ sob nº 000000, advogada(o) da **FINEP**, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em X (____) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP:

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: